



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota 0000000277	Nº da Substituída
Data/Hora de Emissão 01/11/2016 às 11:36:34	Competência NOV/2016
Código de Verificação 392034498	Data Prestação Serviço 01/11/2016

Prestador de Serviços

CNPJ: 07.757.959/0001-15 **Inscrição Municipal:** 156.426-9
Razão Social: TRINDADE E CAVALCANTI ADVOGADOS S/C
Endereço: R JAIRO TINOCO, 1517, Lagoa Nova, 59054-530
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: **E-mail:**

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: ANTONIO JACOME DE LIMA JUNIOR
CPF/CNPJ: 358.432.254-53 **Inscrição Municipal:**
Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CÂMARA DOS DEPUTADOS, GABINETE 230- ANEXO IV ,
Município: BRASILIA **UF:** DF
Telefone: **E-mail:** dep.antoniojacome@camara.leg.br

Serviços

17.13 - ADVOCACIA

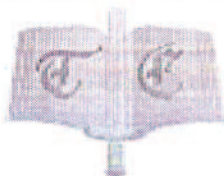
Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço referente a assessoria e consultoria jurídica , da proposta de Emenda da Constituição (PEC) 36/2016. Essa altera o aRT. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre os partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral. A PEC prever cláusulas de barreira e fim da filiação partidária	1,0000	10.700,00	10.700,00

Valor Total da NFS-e R\$: 10.700,00

Deduções (R\$) 0,00	Base Cálculo (R\$) 10.700,00	Alíquota (%) * **	Valor do ISS (R\$) * **	Outras Retenções (R\$)
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



TRINDADE & CAVALCANTI ADVOGADOS S/C
Rua Israel Oliveira da Silva, 1856, Candelária, Natal-RN, Cep59.064-290, TEL- 3234-9774 / FAX: 3234-7174.


CNPJ- 07.757.959/0001-15

RECIBO

R\$ 10.700,00

Recebi do deputado Federal **ANTONIO JÁCOME DE LIMA JUNIOR**, a importância supra de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) referente ao pagamento de prestação de serviço de assessoria e consultoria Jurídica, da proposta de Emenda Constitucional (PEC) 36/2016. Essa altera o Art. 17 da Constituição Federal, para autorizar distinções entre os partidos políticos, para fins de funcionamento parlamentar, com base no seu desempenho eleitoral. A PEC prever cláusula de barreira e fim de filiação partidária, conforme nota fiscal nº 277.

Natal, 09 de novembro de 2016.


TRINDADE E CAVALCANTI ADVOGADOS S/C
CNPJ 07.757.959/0001-15